



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



FESTFLOR

**LEI MUNICIPAL Nº 825, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000  
ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 735, DE 22 DE  
JUNHO DE 1999.**

SÉRGIO LUIZ PERUZZO, Presidente do Poder Legislativo de Vila Flores,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e e o Sr. Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 735, de 22 de junho de 1999, que Institui o Dia do Administrador Estudantil e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Dentro dos três primeiros dias da Semana do Estudante, os alunos do ensino fundamental e médio, a partir dos 12 (doze) anos de idade, elegerão um Prefeito, um Vice-Prefeito e Vereadores em igual número aos integrantes da Câmara Municipal escolhidos entre os alunos com idade de 12 (doze) anos aos 18(dezoito) anos.”

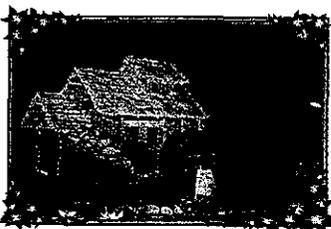
Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
VILA FLORES, aos 19 de dezembro de 2000.

Foi efetuada a publicação  
em 19/12/2000

  
VILMOR CARBONERA  
PREFEITO MUNICIPAL



RUA 21, N.º 200 • CENTRO • FONE/FAX: (54) 447-1313

CEP 95334-000 • VILA FLORES • RS

E-mail: pmvf@csi.matrix.com.br

Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>

